PROJETO DE LEI Nº 93/2024

Dispõe sobre o perdimento de escapamentos defeituosos de veículos apreendidos e dá outras providências.

Autor: Vereador João Morales

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Os veículos com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante que forem encaminhados ao pátio de recolhimento municipal não terão seus equipamentos defeituosos restituídos.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - remoção de veículos: medida administrativa aplicada pelo agente da Autoridade de Trânsito, quando da constatação da infração de trânsito que caracterize a necessidade de se retirar o veículo do trânsito, que será recolhido em local apropriado, conforme o estabelecido no art. 271 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

II - recolhimento: ato de encaminhamento do veículo ao pátio de custódia a qualquer título, decorrente de remoção, retenção, abandono ou acidente, realizado por órgão público ou por particular contratado por licitação pública, inclusive por meio de pregão.

Art 3º Os veículos não restituídos aos proprietários e que sejam condicionados à alienação por meio de leilão, conforme estabelece o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, estes não poderão ser entregues ao arrematante com escapamento defeituoso.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO MORALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EAD3-C124-62A0-9694 e informe o código EAD3-C124-62A0-9694

Art. 4º Poderá ao órgão executivo de trânsito municipal definir e editar normas complementares que versem sobre a extração, inutilização e correta destinação do equipamento defeituoso, sempre observando as normas ambientais vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2024.

João Morales
Vereador

Assinado por 1 pessoa: JOÃO MORALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EAD3-C124-62A0-9694 e informe o código EAD3-C124-62A0-9694

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como objetivo o perdimento de escapamentos defeituosos de veículos para que estes não retornem ao funcionamento nas vias.

Os veículos com silenciadores defeituosos ou descarga livre são fontes significativas de poluição sonora e, em alguns casos, também podem contribuir para a poluição do ar. Ao impedir que esses equipamentos sejam reutilizados ou devolvidos, este Projeto de Lei contribui diretamente para a melhoria da qualidade ambiental e redução dos impactos negativos na saúde pública.

A emissão de barulhos excessivos provenientes de veículos com silenciadores defeituosos ou sistemas de descarga livre tem um impacto direto e negativo na qualidade de vida da comunidade.

O ruído constante e elevado não apenas perturba o descanso e a tranquilidade dos moradores, mas também está associado a problemas de saúde, como estresse, distúrbios do sono e aumento da pressão arterial.

Ante o exposto, visando o bem-estar da coletividade, bem como a saúde pública da população e a conscientização quanto à poluição sonora, submetemos a matéria à apreciação dos nobres pares, certos do apoio de todos.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO MORALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EAD3-C124-62A0-9694 e informe o código EAD3-C124-62A0-9694

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EAD3-C124-62A0-9694

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO MORALES (CPF 029.XXX.XXX-16) em 01/08/2024 10:25:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EAD3-C124-62A0-9694